

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



DEPUTADO
WILLIAMS RAFAEL
Líder do PL

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3393 de 09/06/99
 Autuado com 15 folhas
 Ass. [assinatura]

Publique-se Incluir-se em
 pauta por CINCO sessões
08 junho 99
 Vanderlei Macris - Presidente

FLS. N.º 01
 RGL. 3393
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Projeto de Lei no. 474 de 1999.

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta :

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Professora Glória Azedia Bonetti", a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Independência", situada na rua Altino Arantes s/n, Vila Aliança, em Osasco.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A benemérita homenageada nasceu aos 10 dias do mês de maio de 1929, na ilha do Governador, Estado do Rio de Janeiro, mudando-se para São Paulo no ano de 1932, quando se instalou acompanhada de sua família na rua São Maurício, antiga rua das Cabras, Km 18, Osasco; casou-se com José Bonetti e deixou 3 (três) filhos.

No transcorrer de sua existência dedicou-se, intensamente às causas da sua comunidade, em especial no exercício de seu mister de educadora na rede pública estadual.

A Professora Glória exerceu sua vocação docente como um verdadeiro sacerdócio, vez que a comunidade e sua atividade profissional sempre se confundiram, estando sua casa sempre aberta para ouvir, auxiliar, e contribuir diuturnamente para com aqueles que a procurassem, promovendo também uma atividade extracurricular, com a coordenação de visitas aos Quartéis militares juntamente com os alunos sempre voltando-se a aprimorar o civismo e a disciplina dos mesmos.

A Professora Glória Permaneceu como funcionária da Unidade escolar em questão até o final de sua vida em 1996.

São estes alguns detalhes da vida do Professora Glória Azedia Bonetti, que bravamente lutou por seus ideais, seus alunos, e sobretudo pela comunidade que tanto a reverencia, a quem hoje rendemos nossas homenagens, através desta singela iniciativa, que visa a perpetuar o seu nome e para a qual rogamos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1999.

WILLIAMS RAFAEL

[Assinatura manuscrita]
PL

Serviço de Suporte e Conferência
 Esta proposição contém
 1 assinatura
 SSG 16/1999
 W.R.
 Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 09-06-99

ENTRADA Nº 035855

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Educação (artigo 33, III, da "IX. CRI.")

12 Junho 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 24/06/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 25/06/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor DE MILTON VIEIRA.

com prazo para devolução

05 08 10 99

Presidente

JUNTADA

que juntada DDI-DPJ/

Parecer do Relator CCJ

com 02 fls. numeradas a partir

de 17

SC 23 / 08 / 99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo -
SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945


Folha n.º

Proc.RGL n.º

17

2393/98

São Paulo, 10 de agosto de 1999

| | |
|--|------------|
| Sr. Assessor Técnico Legislativo Dr. | |
| Projeto de Lei N.º 474/99 | ESTUDO N.º |
| Deputado: WILLIANS RAFAEL | |
| Parecer: CCJ - Dep. Milton Vieira | |
| Assunto: Dá a denominação de "Professora Glória Azedia Bonetti" à Escola Estadual de 1º e 2º Graus Independência, em Osasco. | |
| Legislação: Decreto n.º 51.333, de 30.01.1969, Resolução SE n.º 24/G de 28.01.76 e Resolução SE n.º 290, de 30.12.82. | |
| Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI | |
| Secretaria da Educação - Planejamento - Sr. Paulo César | |
| Conclusão : Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Independência , em Osasco, não possui denominação patronímica , | |
|  | |
| SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D. P. J. - D. D. I.) Matr. 9.796 | |
| Verificação de Projeto de Lei: Não há outro PL. | |
| | |
| | |
| | |